PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 919/2025 – CM

Garça, 12 de setembro de 2025.

Requerimento nº	962/2025
Vereador:	Adhemar Kemp Marcondes de M. Filho
Assunto:	Solicita informações sobre o evento Garcaipira.

Senhora Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra informamos o que segue:

1) As demais atrações não tiveram custo ao Município, foram cedidas, uma vez que o evento foi realizado em prol das entidades beneficentes;

2) Os equipamentos de som e luz foram cedidos, uma vez que o evento foi realizado em prol das entidades beneficentes. Não houve a necessidade de contratação de outros equipamentos/estruturas;

3) O valor pago para a empresa de segurança foi R$ 3.510,00. Seguem os documentos anexos;

4) Sim, foi elaborado. Segue o documento anexo.

Atenciosamente,

JOSE ALCIDES FANECO:03217574834

Assinado de forma digital por JOSE ALCIDES FANECO:03217574834
Dados: 2025.09.16 15:54:51 -03'00'

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
RAQUEL SARTORI
Câmara Municipal de Garça
NESTA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA "BASEFORT SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.", OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NO EVENTO GARCAIPIRA, NO LAGO ARTIFICIAL PROF. J.K. WILLIAMS, NESTA CIDADE DE GARÇA, NOS DIAS 28 E 29/06/2025.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o MUNICÍPIO DE GARÇA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ALCIDES FANECO,** brasileiro, casado, portador do R.G. nº 4.473.106 e C.P.F. nº 032.175.748-34, residente e domiciliada nesta cidade de Garça/SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BASEFORT SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.966.316/0001-51, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP à Rua José Marcelo, nº 772 – Jardim Caparroz, aqui representada por sua Representante Comercial, Sra. **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA**, portadora do R.G. nº 23.966.052-3 e C.P.F. nº 297.218.938-89 residente e domiciliada na cidade de São Marília/SP, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato é celebrado nos termos do Termo de Referência anexo Memorando Eletrônico nº 16.814/2025-1Doc ao qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora da cotação e tem por objeto a contratação de prestação do serviço de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA no evento Garcaipira, no Lago Artificial Prof. J.K. Williams, nesta cidade de Garça/SP, nos dias 28 e 29/06/2025, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Serviço	Unidade - Turno	Quant. Profissionais	Quant. Diárias
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, 24 HORAS, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO CUMPRINDO O HORÁRIO E RESPEITANDO A JORNADA DE SERVIÇO	Diária - Diurno/Noturno	10	02

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços referido na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência e proposta apresentada, e deverá atender ainda as seguintes exigências:

a-) Arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto deste contrato, tais como: seguro, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários;

b-) Os profissionais vigilantes da CONTRATADA deverão cumprir todos os protocolos necessários de segurança, possibilitando um ambiente mais seguro à população, prevenindo situações de risco e monitorando o ambiente durante todo o período do evento;

c-) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

d-) Os profissionais da CONTRATADA serão proibidos de usar substância ilícitas ou álcool durante o horário de trabalho; qualquer conduta que viole as normas éticas, legais ou regulamentares aplicáveis à sua função; realizar atividades não relacionadas às suas funções durante o horário de trabalho; ausentar-se do local de trabalho sem autorização prévia da administração;

e-) Os profissionais definidos pela **CONTRATADA** deverão prestar os serviços devidamente uniformizados (calça, camisa ou camiseta) com crachá de identificação e calçados de segurança;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ALCIDES FANECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6274-E688-5A04-5E1E e informe o código 6274-E688-5A04-5E1E

f-) Os serviços descrito na Cláusula Primeira deverão ser prestados nos dias 28 e 29 de junho, por 24 horas, sendo ocupado por um posto (horário de cada jornada/escala de profissionais definidos pela empresa contratada), durante a vigência do contrato;

g-) A CONTRATANTE poderá requerer da CONTRATADA a qualquer momento, durante e após a execução dos serviços, a apresentação da Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, bem como certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado e ainda:

a-) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecido na Cláusula Quarta;

b-) A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela organização da festa, não respondendo por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez) reais pela prestação do serviço.

I - O preço constante desta Cláusula não será passível de reajuste em nenhuma hipótese, estando incluso no mesmo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto deste contrato.

II - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após o término da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

III - A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ da **CONTRATADA** e atestada pela comissão organizadora, assim como, informar o nº do empenho respectivo.

IV - As notas fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

V - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

VI - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ALCIDES FANECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6274-E688-5A04-5E1E e informe o código 6274-E688-5A04-5E1E

§ 1º – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

§ 2º – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao **CONTRATANTE**, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO, PENALIDADES E RESCISÃO.
Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.942/2023.

§ 1º - Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º - Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
I - advertência;
II – multas nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A aplicação da multa prevista no inciso II do § 2º deste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

§ 6º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.942/2023, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

§ 7º - Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 104 da Lei 14.133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
A CONTRATADA prestará os serviços em turnos de 24 horas, durante os dias 28 e 29/06/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas aqui referidas serão custeadas pela dotação orçamentária vigente: Ficha: 1008 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ALCIDES FANECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6274-E688-5A04-5E1E e informe o código 6274-E688-5A04-5E1E

adquirido e pelas dotações próprias do exercício.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

BASEFORT SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ALCIDES FANECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6274-E688-5A04-5E1E e informe o código 6274-E688-5A04-5E1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6274-E688-5A04-5E1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ALCIDES FANECO (CPF 032.XXX.XXX-34) em 27/06/2025 20:51:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://garca.1doc.com.br/verificacao/6274-E688-5A04-5E1E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 / Cep: 17400-000 / Garça-SP
CNPJ: 44.518.371/0001-35 / Fone: 14 - 34076600 / Suprimentos: 14-3407 6615
Contabilidade: 14-3407 6604 / Tesouraria: 14-3407 6603
e-mail: notafiscal@garca.sp.gov.br

Ordem Pagto. Nº: 6944

PEDIDO DE COMPRA Nº: 03243/25	FICHA: 1008	DATA: 15/07/2025 DATA EMP.: 27/06/2025	**LIQUIDAÇÃO / SUBEMPENHO Nº** 10076 / 1
LICITAÇÃO: DISPENSA	CONTRATO:	DOCUMENTO: 000000000732	VENCIMENTO: 23/07/2025

NOME: BASEFORT SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA — 28.966.316/0001-51 — CÓDIGO: 62754
ENDEREÇO: VOTUPORANGA — SAO JOSE DO RIO PRETO

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida 93 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPES 00 Recursos Ordinarios 100 GERAL TOTAL 155 FUNDO MUNI. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	EVENTO GARCAIPIRA, NOS DIAS 28 e 29 DE JUNHO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO LAGO ARTIFICIAL PROF. J. K. WILLIAM, NO MUNICÍPIO DE GARÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, UTILIZANDO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME MEMORANDO Nº 16.814/25 1DOC.	Bruto **3.510,00** Desconto **116,50**

P.M. GARÇA
PAGO
18 JUL. 2025
TESOURARIA

OR - Ordinario — **Líquido** **3.393,50**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.691.0015.2353.0006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
3.510,00	3.510,00	3.510,00	0,00

VALOR A SER PAGO R$ **3.393,50**

DESCONTOS

13	1114 51.1 1.00.01 ISSQN - PRINCIPAL	116,50	

TOTAL DE DESCONTOS **116,50**

AUTORIZO
MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA
SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E FINANÇAS

TESOURARIA
BANCO Nº: 4614
CHEQUE Nº:

PAGUE-SE:

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

GARÇA/SP, _____/_____/_____.

NOME:
CNPJ/CPF:

ELABORADO POR: Sergio De-Stefani

71078-1

411-1

102726-0

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 732 Código de Verificação YEMEYJSTQ Emissão da NFS-e 30/06/2025 16:46	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 28.966.316/0001-51 Inscrição 3479820
Nome/Razão Social: BASEFORT SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Endereço Rua Votuporanga Número: 2626
Complemento: AURIFLAMA 3304. Bairro: Eldorado
CEP: 15043-040 Município: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP País: Brasil
E-mail: basefortseguranca@gmail.com Telefone: (11)99722-3392

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 44.518.371/0001-35 Inscrição Municipal: NIF:
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE GARCA
Endereço: Praça Hilmar Machado de Oliveira Número: 102
Complemento: Bairro: Williams
CEP: 17402-001 Município: GARCA UF: SP País: Brasil
E-mail: Telefone:

Atividade Econômica

11.02.00 / 11.02.00 - Vigilância, Segurança Ou Monitoramento De Bens, Pessoas E Semoventes.

Discriminação do Serviço

EVENTO GARCAIPIRA, NOS DIAS 28 e 29 DE JUNHO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO LAGO ARTIFICIAL PROF. J. K. WILLIAM, NO MUNICÍPIO DE GARÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, UTILIZANDO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME MEMORANDO Nº 16.814/25 1DOC.

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL: 001
AG: 411-1 C/C: 122.726-2

Tributos Federais (R$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	3.510,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	06/2025	Base de Cálculo	3.510,00
Município Prestação	GARCA - SP	Alíquota	3,00
Município Incidência	GARCA - SP	ISSQN	105,30
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Valor Líquido	3.404,70

Outras Informações

SETOR DE CONTROLE DE NOTAS
Recebi a nota fiscal em
02/07/25
Horário: 13:02

Saulo Muniz Simionato
Diretor Depto. de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

EMP: 20076

SERVIÇO RECEBIDO E CONFERIDO
Garça/SP, 04/07/2025

Francisco Christóforo Júnior
Secr. Mun. Desenvolvimento Econômico e Turismo

SETOR DE CONTROLE DE NOTAS
Recebi a nota fiscal em
10/07/25
Horário: 10:19

Paulo de Jesus Felicíssimo
Depto. de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme IN RFB 1234/2012 (anexo I) e IN RFB 2145/2023.
Alíquota: OPTANTE PELO SN
Obs.:

Garça, 11/07/25

Fabio Silva Campos
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 38805

RECEBIDO
14 JUL. 2025
CONTABILIDADE

Aos Deptos de Controle e de Contabilidade
Subitem da lista de serviços constante na NFS-e É PASSIVEL DE RETENÇÃO (ISSQN) em conformidade com a legislação vigente (Lei Municipal 3220/97 artigos 205, 207 e 208. LC 116/03; LC 123/06).
Para os devidos fins.
Obs.:RETER O ISSQN.
() valor do ISS constante na NFS-e
(X) outros: 3391. → R$116,50.
Garça, 11/07/25.

Luciana Amaro Veggian
Auditora Fiscal Tributário
Matrícula: 40015

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 18/07/2025 HORA: 14:20:59
TERMINAL:8701 NSU:000665

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 0305
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 0305-0
PRODUTO: 3703 CONTA-DV DEBITO: 000.575.257.785-0

NOME: MUNICIPIO DE GARCA
CPF ou CNPJ: 44.518.371/0001-35

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BCO DO BRASIL S.A.
AG: 0411 CONTA-DV: 00000122726-2

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: BASEFORT SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
CPF ou CNPJ: 28.966.316/0001-51

FINALIDADE:
00005 - Pgto Fornecedores

Cod. Identificador:

HISTORICO:PAGAMENTO DE FORNECEDOR DE ARDOCO COM SOL DE TANIA VALVERDE VIA TESOURARIAPAGAMENTOS@GARCA.SP.GOV.BR - TESOUREIRA SUBST.

VALOR DA TED : 3.393,50

TARIFA SERVICO : 0,00

TOTAL : 3.393,50

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

(14) 3471-3499 / 3406-1401
sama@garca.sp.gov.br

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO PGRS EVENTOS

Atendendo a Lei Federal nº 12.305 e a **Lei Ordinária 5.491/2022**

***É obrigatório o preenchimento desse arquivo e após o preenchimento deverá ser anexado na última página das solicitações de eventos.**

EVENTO: GARCAIPIRA 2025		
LOCAL: LAGO ARTIFICIAL JK WILLIAMS		
DATA: 27/28/29/JUN/2025	**HORA:** 14h - 22h	**N° PROTOCOLO:**
RESPONSAVEL: COMISSÃO ORGANIZADORA - ADRIANA RAMOS		
CPF/CNPJ:		**EMAIL:**

A Lei nº 5491/2022, que dispõe sobre o Gerenciamento de Resíduos Sólidos Não Perigosos no Âmbito do Município de Garça, e institui o PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, determina em seu Capítulo III a RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES e em seu art. 13 que, para realização de grandes eventos no Município, deverão ser observadas as diretrizes impostas aos grandes geradores comerciais.

Com fins de atendimento desta legislação, deve ser observado o preceituado em seu art. 12 (os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelo ônus deles decorrentes) e art. 9, § 3º (os grandes geradores comerciais deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências, através da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo, com a diferenciação de resíduos recicláveis e não recicláveis, dispostos lado a lado, e em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, possibilitando o descarte de maneira adequada).

R=(GxPxT)/24
Sendo:
R= estimativa do volume de resíduos gerado no evento (kg)
G= índice de geração diária per capita
P= número de pessoas e ou animais (caso o evento tenha animais)
T= tempo estimado de duração do evento (em horas), dividindo o resultado por 24 horas.

G= 0,798 kg de resíduos diários por habitante. Ano base 2023
Obs: para a quantidade em litros, é só quantificar de acordo com os sacos de 100 litros de lixo. Se os resíduos preencherem 02 sacos com capacidade de 100 litros cada, está com geração de 200 litros de resíduos.

Preencha:
G= 0,798 kg de resíduos por habitante por dia (kg x hab./dia)
P= 13000 pessoas no evento (hab.)
T= 36 h tempo estimado de duração do evento (em horas)

Assinado por 1 pessoa: RUBENS BOTTINO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/F72D-286D-40F8-0027 e informe o código F72D-286D-40F8-0027

Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

(14) 3471-3499 / 3406-1401
sama@garca.sp.gov.br

Aplique a fórmula R=(GxPxT)/24
R= Estimativa da quantidade de resíduos total que será gerado no evento, conforme fórmula apresentada: 15561 (kg)

Tipo de EVENTO:
(**X**) Beneficente (sem fins lucrativos)
() Evento público
() Evento particular

ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS:
Os resíduos secos recicláveis devem estar em saco plástico de cor diferente do saco preto, normalmente utilizado para os resíduos compostáveis e rejeitos. Sugerimos o uso de sacos azuis ou verdes.
Além disso, solicitamos a observância do art. 16 da citada legislação, o qual determina que "os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, às organizações da sociedade civil em cujos estatutos estejam previstas atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, devidamente cadastradas junto aos órgãos responsáveis, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal nº 12.305/2010 e na Lei Federal 5.764/1971"

Informe o local de armazenamento por tipo dos resíduos gerados no evento:

TIPO DE RESÍDUOS	LOCAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO
Orgânico	Tambor 200 L c/ sacos pretos (40 unid.)
Reciclável	Tambor 200 L c/ sacos azuis (40 unid.)
Óleo	Bombona 20 L (5 unid.)

COLETA DOS RESÍDUOS GERADOS NO EVENTO:
Instituição que vai realizar a coleta seletiva no evento (Razão Social / CNPJ)
Cooperativa CooperGarça 05.619.829/0001-90 (em ativação e regularização cadastral)

TIPO DE RESÍDUOS	COLETOR
Recicláveis	Equipe da coleta municipal

Instituição que vai realizar a coleta dos resíduos comuns (Razão Social / CNPJ)
DND Ambiental 25.004.074/0001-27
Prefeitura 44.518.371/0001-35

Assinado por 1 pessoal RUBENS BOTTINO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/F72D-286D-40F8-0027 e informe o código F72D-286D-40F8-0027

Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

(14) 3471-3499 / 3406-1401
sama@garca.sp.gov.br

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS NO EVENTO:

Instituição que vai realizar o recebimento dos resíduos recicláveis do evento (Razão Social / CNPJ)

Cooperativa CooperGarça 05.619.829/0001-90 (em ativação e regularização cadastral)

TIPO DE RESÍDUOS	COLETOR
Recicláveis	Equipe de apoio
Óleo	Equipe de apoio

Instituição que vai realizar o recebimento e destinação final dos resíduos comuns (Razão Social / CNPJ)

Área de transbordo RSD.

OBSERVAÇÕES:

Foi assumido pela organização o compromisso e a colaboração na fiscalização e apoio ao gerenciamento de resíduos gerados no evento.

Dúvidas Fone: (14) 3471-3499 (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente)
Link para acesso dos prestadores de serviços cadastrados no sistema PGRS da Prefeitura do Município de Garça:
https://www.garca.sp.gov.br/sistema-pgrs-digital

RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: RUBENS BOTTINO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/F72D-286D-40F8-0027 e informe o código F72D-286D-40F8-0027

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F72D-286D-40F8-0027

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENS BOTTINO JUNIOR (CPF 113.XXX.XXX-57) em 29/07/2025 18:34:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://garca.1doc.com.br/verificacao/F72D-286D-40F8-0027